



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 306/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 6.571/2022**

**PARECER DA CCJR Nº 298 /2022**

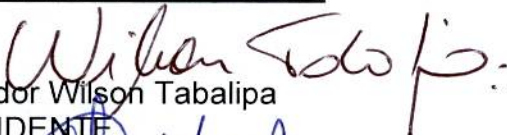
O Poder Executivo, ao elaborar o Projeto, respeitou todas as imposições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, indicando os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

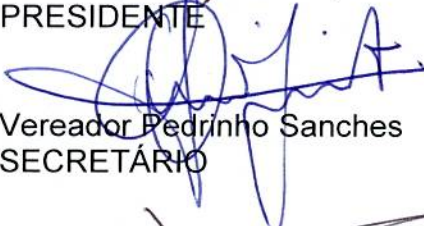
Consequentemente, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa no pagamento de folha e encargos de servidores lotados na SEMUS, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2022.

  
Vereador Wilson Tabalipa  
Relator/CCJR

**TOMADA DE VOTO – CCJR**

  
Vereador Wilson Tabalipa  
PRESIDENTE

  
Vereador Pedrinho Sanches  
SECRETÁRIO

  
Vereadora Professora Vivian Repessold  
MEMBRO